

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 307

"AURORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRAIR EMPRÉSTIMO PARA AQUISI-
ÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU: Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal do Espírito Santo um Empréstimo até Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), aos juros - máximos de 12% a.a., eleváveis de 1% ao ano, em caso de mora, para o fim de financiamento de aquisição de máquinas rodoviárias para estradas municipais.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Prefeito Municipal a dar à Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, as garantias que por ela forem exigidas, para a obtenção do empréstimo referido no artigo anterior, tais como: a cota parte do Imposto de Renda devida ao Município pela União, a cota do Fundo Rodoviário Nacional e qualquer verba constante do orçamento da República destinada ao Município, bem assim aceitar as condições, inclusive taxas normalmente estipuladas pela Caixa - Econômica Federal do Espírito Santo em financiamento dessa natureza.

Art. 3º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a outorgar à Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, procuração em causa própria, para receber na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, ou onde com o respectivo instrumento de mandato se apresentar, as cotas que forem dadas em garantia pelo Município, estipulando-se no contrato de financiamento que a quantia correspondente ficará depositada na Caixa Econômica, aos juros normais e à disposição do Município, podendo entretanto ser retida pela Credora, quantia não superior à necessária para a liquidação das prestações estabelecidas, juros de mora e taxas estipulados no contrato que se vai celebrar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 30 de Dezembro de 1961.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 30 de dezembro de 1961

Luiz Augusto da Silva Sampaio
Secretario

Dr. Celso Francisco Borges
Prefeito Municipal